

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



Processo Administrativo nº: 00012.20251117/0001-60

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0801.01/2025-PE

Objeto: AQUISIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (SERVIÇOS FUNERÁRIOS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

Data da Publicação do Edital: 14/01/2026

Data prevista para Abertura: 28/01/2026 às 09h00

I - DA COMPETÊNCIA

A autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e

II - DOS FATOS

CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório tem por objeto a aquisição de benefícios eventuais na forma de serviços funerários destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que, após a publicação do edital e antes da realização da sessão pública, foi identificada a necessidade de inclusão de item essencial à adequada execução do objeto, qual seja:

COROA DE FLORES - 90 cm de diâmetro, confeccionada com flores naturais, destinada à homenagem póstuma, acompanhada de faixa com os dizeres: "HOMENAGEM PÓSTUMA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ";

CONSIDERANDO que tal item constitui componente relevante e recorrente nas concessões de benefícios eventuais de natureza funerária, sendo sua ausência capaz de comprometer a integralidade do atendimento social prestado pelo Município;

CONSIDERANDO que a inclusão do referido item implica modificação substancial do Termo de Referência, da composição de custos e da formação das propostas, o que inviabiliza a mera retificação do edital sem prejuízo à competitividade e à isonomia;



pIII - DO FUNDAMENTO LEGAL

CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



CONSIDERANDO que a superveniência da necessidade administrativa configura motivo legítimo, devidamente justificado e alinhado ao interesse público, não havendo ainda ocorrido a sessão de abertura das propostas, inexistindo, portanto, direito adquirido de licitantes;

IV - DA DECISÃO

RESOLVE:

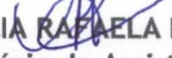
Art. 1º - REVOGAR, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente justificado, o Pregão Eletrônico nº 0801.01/2025-PE, vinculado ao Processo Administrativo nº 00012.20251117/0001-60.

Art. 2º - DETERMINAR a elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contemplando a inclusão do item "Coroa de Flores - 90 cm", bem como eventual revisão dos quantitativos e especificações técnicas pertinentes.

Art. 3º - DETERMINAR que, após a devida adequação técnica, seja promovida a abertura de novo procedimento licitatório, observando-se integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - DETERMINAR a publicação deste ato nos mesmos meios em que se deu a divulgação do edital, para fins de transparência e eficácia.

Acaraú/CE, 27 de Janeiro de 2026.


MÁRCIA RAFAELA DE ARAÚJO
Secretária de Assistência Social
Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Acaraú

